

LEI MUNICIPAL N.º 902/2022

DE 30 DE JUNHO DE 2022

"Referenda a abertura de Crédito Adicional Suplementar e das outras providências."

O Prefeito do Município de Antônio Prado de Minas, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. Fica referendada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Direta do Município de Antônio Prado de Minas, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 365.195,46 (trezentos e sessenta e cinco mil cento e cento e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Art. 2º - Para atender o disposto nesta Lei serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2021 na conta do Banco do Brasil n.º 28.417-3, no valor de R\$ 365.195,46 (trezentos e sessenta e cinco mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) na fonte 1.55.00 - Transferência Recursos Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO) inserindo as atividades acima descritas.



Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Prado de Minas, 30 de junho de 2022.

WELISON SIMA DA FONSECA

Prefeito Municipal